

LEI N. 1606

de 15 de novembro de 1980

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior para obras complementares no Parque Agropecuario de Guaratingueta e abrir crédito especial.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, e receber um auxílio na importância de cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras complementares do Parque Agropecuario de Guaratingueta [Recinto de Exposições].

Artigo 2.º - Para o cumprimento das obrigações desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, no corrente exercício, um crédito especial no valor de cr\$ 5.000.000,00 [cinco milhões de cruzeiros], com recursos de que trata o artigo 1.º, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 07.00 - Departamento de Viação
- Obras Publicas
- 07.02 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 025.1 - Edificações Publicas
- 1 - Obras no Recinto do Parque Agropecuario

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratingueta, aos dezoito dias do mes de novembro de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves

Diretor do Departamento de Finanças

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração